



Clube Atlético Tubarão SPE Ltda

CNPJ nº 23.614.158/0001-57

Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 Uniparque (UNISUL),
sala 45, Bairro Dehon, CEP 88704-090, Tubarão-SC

Fones: +55 48 3199-2010 e +55 48 3053-2005

Tubarão/SC, 28 de março de 2019.

À

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Departamento de Registro, Transferência e Licenciamento de Clubes

Avenida Luís Carlos Prestes, nº 130

Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22.775-055

Ref.: Proposta de Primeiro Contrato de Trabalho Especial Desportivo e exercício do Direito do Clube Atlético Tubarão SPE LTDA, como clube formador, em relação ao primeiro contrato de trabalho profissional, nos termos do art. 29 da Lei 9.615/98.

Prezados Senhores,

Nos termos dos arts. 29, §§ 5º e 8º da Lei 9.615/98, servimos da presente para informa-los do quanto segue:

Nesta data, 28 de março de 2019, o Clube Atlético Tubarão SPE LTDA (“Tubarão”) notificou o atleta Everson Araújo Santos, inscrição CBF nº 545.621, acerca da proposta referente ao primeiro contrato de trabalho profissional a ser firmado junto ao Tubarão, entidade de prática desportiva formadora.

Nesse sentido, em atendimento ao quanto é exigido em lei, o Tubarão notificou também a respectiva entidade regional de administração do desporto – Federação Catarinense de Futebol – acerca de referida proposta de contratação do primeiro contrato de trabalho profissional, resguardando o direito assegurado ao “Clube Formador” em relação a eventual proposta de terceiro.

Ante o exposto, servimos da presente para também informar e assim requerer a Vossas Senhorias que informem devidamente, no âmbito do sistema Gestão Web CBF, bem como a partir de qualquer consulta feita por terceiro clube à CBF em relação ao Atleta, a existência da proposta do Tubarão, bem como do exercício do seu direito de firmar o primeiro contrato com o Atleta que formou.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Tubarão/SC, 28 de março de 2019.

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO SPE LTDA

Luíz Henrique Martins Ribeiro
Presidente





Clube Atlético Tubarão SPE Ltda

CNPJ nº 23.614.158/0001-57

Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 Uniparque (UNISUL),
sala 45, Bairro Dehon, CEP 88704-090, Tubarão-SC

Fones: +55 48 3199-2010 e +55 48 3053-2005

Tubarão/SC, 28 de março de 2019.

À

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Departamento de Registro, Transferência e Licenciamento

Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, ao lado do Parque Ecológico

Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC.

CEP: 88.337-315

Ref.: Proposta de Primeiro Contrato de Trabalho Especial Desportivo e exercício do Direito do Clube Atlético Tubarão SPE LTDA, como clube formador, em relação ao primeiro contrato de trabalho profissional do Atleta Everson Araujo Santos, nos termos do art. 29 da Lei 9.615/98.

Prezados Senhores,

Nos termos dos arts. 29, §§ 5º e 8º da Lei 9.615/98, servimos da presente para informa-los do quanto segue:

Nesta data, 28 de março de 2019, o Clube Atlético Tubarão SPE LTDA ("Tubarão") notificou o atleta Everson Araújo Santos, inscrição CBF nº 545.621, acerca da proposta referente ao primeiro contrato de trabalho profissional a ser firmado junto ao Tubarão, entidade de prática desportiva formadora (Contrato de Formação anexo).

Nesse sentido, em atendimento ao quanto é exigido em lei, vimos por meio desta notificar esta dought entidade regional de administração do desporto, acerca de referida proposta de contratação do primeiro contrato de trabalho profissional, resguardando o direito assegurado ao "Clube Formador" em relação a eventual proposta de terceiro.

Por essa razão, tendo em vista o direito assegurado ao Tubarão e a recusa do Atleta em proceder de acordo com os ditames legais; solicitamos que Vossas Senhorias informem eventuais entidades que vierem a solicitar a transferência de registro do Atleta de que foi exercida, pelo Tubarão, a prerrogativa prevista no art. 29 da Lei 9.615/98.

Portanto, para a manifestação e validade de eventual interesse de terceiro em relação à transferência do Atleta, tal proponente deverá apresentar proposta ao Atleta consoante disposições contidas no art. 29, §9º, incisos I e II da Lei 9.615/98.

Por derradeiro, cumpre informar que, no mesmo sentido, foi encaminhado ao DRT-CBF ofício requerendo que a referida entidade nacional de administração do



Clube Atlético Tubarão SPE Ltda

CNPJ nº 23.614.158/0001-57

Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 Uniparque (UNISUL),
sala 45, Bairro Dehon, CEP 88704-090, Tubarão-SC

Fones: +55 48 3199-2010 e +55 48 3053-2005

desporto também dê ciência do exercício do Tubarão via sistema Gestão Web CBF, bem como em eventual solicitação de transferência por terceiro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Tubarão/SC, 28 de março de 2019.

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO SPE LTDA

Luiz Henrique Martins Ribeiro

Presidente





Clube Atlético Tubarão SPE Ltda

CNPJ nº 23.614.158/0001-57

Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 Uniparque (UNISUL),
sala 45, Bairro Dehon, CEP 88704-090, Tubarão-SC

Fones: +55 48 3199-2010 e +55 48 3053-2005

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Tubarão/SC, 28 de março de 2019.

Prezados

Janaina Santos de Jesus e Everson Araújo Santos

Quadra 600, lote 01, Parque Estrela Dala VI (Pedregal), Novo Gama/GO, CEP: 72.860-563.

Com cópia para:

Federação Catarinense de Futebol

Departamento de Registro, Transferências e Licenciamento

Confederação Brasileira de Futebol

Departamento de Registro, Transferências e Licenciamento

URGENTE

Ref.: Proposta de Primeiro Contrato de Trabalho Especial Desportivo e exercício do Direito do Clube Atlético Tubarão SPE LTDA, como clube formador, em relação ao primeiro contrato de trabalho profissional, nos termos do art. 29 da Lei 9.615/98.

Prezada,

Seu filho, o Atleta Everson Araújo Santos, atualmente mantém Contrato de Formação junto ao Clube Atlético Tubarão SPE LTDA ("Tubarão"), com vigência prevista até a data de 31/12/2019. ("Contrato").

Considerando que o contrato havido entre as partes afigura-se como Contrato de Formação, nos termos do art. 29 da Lei 9.615/98, a entidade de prática desportiva formadora do atleta tem direito de assinar com este, a partir de 16 anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo poderá ser de até 05 (cinco) anos.

Nesse sentido, o Tubarão vem, por meio desta Notificação, visando resguardar direitos e prevenir responsabilidades, nos moldes do artigo 29, § 5º da Lei Pelé, (i) informar Vossas Senhorias que exercerá seu direito de firmar o primeiro contrato de trabalho profissional, bem como (ii) ratificar a seguinte proposta de contratação:

- a) Contrato Especial de Trabalho Desportivo;
- b) Prazo de Vigência: 28/03/2019 até 31/01/2021;
- c) Salário Mensal: O salário será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no período compreendido de 28/03/2019 até 31/01/2020. A partir de 01/02/2020 até o



Clube Atlético Tubarão SPE Ltda

CNPJ nº 23.614.158/0001-57

Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 Uniparque (UNISUL),
sala 45, Bairro Dehon, CEP 88704-090, Tubarão-SC

Fones: +55 48 3199-2010 e +55 48 3053-2005

término do contrato em 31/01/2021 o salário passará a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês;

- d) Cláusula Indenizatória Nacional no limite máximo previsto no art. 28, §1º, inciso I da Lei 9.615/98;
- e) Cláusula Indenizatória Internacional no valor de EUR € 15.000.000,00 (Quinze milhões de Euro);
- f) Plano de saúde AGEMED;
- g) Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) servidos no Estádio;
- h) Demais condições e cláusulas que serão previstas no Contrato de Trabalho a ser assinado junto ao Tubarão.

Ante o exposto, o Clube Atlético Tubarão requer a resposta de Vossa Senhoria acerca desta proposta apresentada ao Atleta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua data de recebimento, nos termos do art. 29, da Lei 9.615/98.

Tubarão/SC, 28 de março de 2019.

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO SPE LTDA

Luiz Henrique Martins Ribeiro
Presidente

